



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 011/2014

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de **01/07/2014** às 14 (quatorze) horas na Regional de Londrina do IPEM-PR, localizada na Avenida das Maritacas, N° 1400, Londrina-PR, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO, Operacionalidade PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 12.082.433-3/2013, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6.204/07, bem como, de acordo com as condições do presente Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Edital estará disponível na internet, através do site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitação" ou pelos telefones números: (41) 3251-2200, 3251-2258 e (41) 9924-8400, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.

B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 020/2014 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens de Camargo Penteado.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – IPEM-PR nº 011/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Avenida das Maritacas, N° 1400, Londrina-PR.

SESSÃO PÚBLICA: 01/07/2014 às 14 (quatorze) horas

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS** do grupo B, conforme resoluções CONAMA 358/2005 e ANVISA RDC 306/04 na Regional de Londrina do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR, mediante Lote Único, conforme especificações constantes no respectivo Edital e seus ANEXOS.

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por Kg (quilograma) coletado, IPEM-PR nº011/2014.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no Edital, seus Anexos e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do referido procedimento licitatório.

3.2. Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do PREGOEIRO carpes@ipem.pr.gov.br.

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constante do subitem 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, de 8h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, na condição de Licitante:

4.2.1 Empresas com funcionamento no país, **desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação**, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

4.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. n.º 87, III e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 Como requisitos para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e seus Anexos e da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas na Legislação vigente.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1 – A Sessão Pública do Pregão Presencial terá início no horário e data fixados no Edital e seus Anexos devendo a Licitante ou seu Representante Legal realizar seu **CRENCIAMENTO**, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- b) Apresentação de documento de identidade com foto;
- c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar valores diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada;
- d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra “a”, do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Concluída a fase de credenciamento, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL e seus Anexos, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n.º 01-PROPOSTA DE PREÇO e n.º 02-HABILITAÇÃO.

5.1.3 Iniciada a Sessão Pública do Pregão não caberá desistência da PROPOSTA DE PREÇO;

5.1.4 O PREGOEIRO procederá à abertura dos ENVELOPES n.º01-PROPOSTA DE PREÇO e obedecidos os critérios deste EDITAL e seus Anexos e da Legislação vigente, classificará o autor da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e aqueles que tenham apresentado PROPOSTA DE PREÇO em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor;

5.1.5 Quando não for verificada no mínimo 03 (três) PROPOSTA DE PREÇO nas condições definidas no item anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as PROPOSTAS DE PREÇO subseqüentes de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas PROPOSTAS DE PREÇO;

5.1.6 A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionadas será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da PROPOSTA DE PREÇO classificada de maior valor e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

5.1.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS DE PREÇO;

5.1.8 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e o valor total estimado para as aquisições;

5.1.9 Havendo apenas uma PROPOSTA DE PREÇO, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e seus Anexos, esteja o seu valor compatível com os praticado no





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter PROPOSTA DE PREÇO melhor;

5.1.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.11 Quando todas as PROPOSTAS DE PREÇO forem desclassificadas, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas PROPOSTAS DE PREÇO;

5.1.12 Concluída a etapa classificatória das PROPOSTAS DE PREÇO e lances verbais, e sendo aceitável a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO da Licitante de melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando as suas condições de HABILITAÇÃO. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de HABILITAÇÃO se o classificado com o menor PROPOSTA DE PREÇO for inabilitado;

5.1.13 A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL e seus Anexos, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;

5.1.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL e seus Anexos, a Licitante será declarada vencedora;

5.1.15 Se a PROPOSTA DE PREÇO não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à HABILITAÇÃO da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO que atenda às condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora;

5.1.16 Nas situações previstas nos subitens números 5.1.9, 5.1.10, 5.1.12 e 5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor;

5.1.17 Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada vencedora pelo PREGOEIRO;

5.1.18 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente;

5.1.19 A autoridade Superior do IPEM-PR, promotor da Licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

5.1.20 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.1.21 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologará a Licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL e seus Anexos;

5.1.22 Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as condições de HABILITAÇÃO;

5.1.23 Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de HABILITAÇÃO no ato da assinatura, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

6.1 Em caso da Licitante enquadrada na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar n° 123/06, deverá seguir com atenção as seguintes orientações;

6.1.1 Apresentar, juntamente com sua PROPOSTA DE PREÇO, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial;

6.1.2 Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 6.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua proposta.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o Art. 44 § 1° e § 2° da Lei Complementar n° 123/06.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à PROPOSTA DE PREÇO mais bem classificada após, encerrada a etapa de lances;

6.2.2 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇO após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado;

6.3.2 Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “6.2.1” deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do Art. 45, inciso II, da Lei Complementar n° 123/06.

6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “6.2.1” deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor PROPOSTA DE PREÇO.

6.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de PROPOSTA DE PREÇO inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente vencedora do certame.

6.5 Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor, quando convocada pelo PREGOEIRO, apresentará lance concorrente ao do arrematante da disputa.

6.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.6.1 Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor PROPOSTA DE PREÇO originalmente ofertada.

6.7 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 De acordo com o § 1° da Lei Complementar n° 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame.

6.7.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

6.8 Se a empresa vencedora da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PREGOEIRO encerrará o processo.

7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

7.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital e seus Anexos;
- d) Iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial;
- e) Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes;
- f) Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO;
- g) Receber os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES n°02-HABILITAÇÃO das Licitantes;
- h) Proceder à abertura dos ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes;
- i) Conduzir a etapa competitiva dos lances;
- j) Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances;
- k) Indicar a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor e a sua aceitabilidade;
- l) Proceder à abertura do ENVELOPE n°02-HABILITAÇÃO da Licitante com aceitabilidade da PROPOSTA DE PREÇO e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar como vencedora;
- m) Negociar com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor;
- n) Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- o) Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação;
- p) Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da sessão do Pregão e o correspondente Mapa Registro Lances, MRL;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

q) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Superior para a homologação;

7.2 Encerrada disputa, o PREGOEIRO informará às Licitantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais, que verificará a condição para aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes descritos no item nº 6 deste Edital.

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serem rubricadas pela Equipe de Apoio e Representantes Legais presentes.

8.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 011/2014
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 01/07/2014 às 14 (quatorze) horas.

ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 011/2014
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 01/07/2014 às 14 (quatorze) horas.

8.3 Declarada à abertura da Sessão Pública pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

9. ENVELOPE nº01 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Deverá conter no ENVELOPE nº01-PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste Edital e com o modelo constante no ANEXO VI.

9.1.1 Se a Licitante se enquadrar na condição de ME ou EPP, deverá inserir no ENVELOPE nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, os documentos exigidos no subitem nº6.1.

9.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

9.3 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.4 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.5 Os valores constantes nas PROPOSTAS DE PREÇO, expressos em Reais, R\$, deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula e não poderá apresentar valor superior a **R\$ 4,93 (Quatro reais e noventa e três centavos) por Kg (Quilograma) de resíduo coletado.**

10. ENVELOPE nº02 - HABILITAÇÃO

10.1 O PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº02- HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando suas condições de HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES (SICAF), conforme (Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2010);
- b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidões;
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidões;
- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, conforme Art. 29, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as alterações inseridas pelos Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 12.440/11.
- f) Declarações, firmadas pelo representante legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 2) inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do ANEXO.
- g) Declaração de elaboração independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com o modelo constante no ANEXO V.
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.
- i) Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

j) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

k) Comprovação da condição de ME ou EPP.

10.2 Para fins de HABILITAÇÃO técnica deverá apresentar:

a) Apresentar Licença Ambiental válida que contemple as atividades para coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e perigosos emitido pelo órgão ambiental competente, conforme Portaria IAP 224/2007, Resolução do CONAMA 237/97, e/ou legislação municipal e Estadual que atribua a competência de licenciamento para outro órgão.

b) Certidão de registro da Licitante e de seus Responsáveis Técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, e/ou Conselho Regional de Química, CRQ, a que estiverem vinculados, que comprove atividade relacionada com o objeto deste EDITAL e seus Anexos. No caso da Licitante ou o Responsável Técnico não serem registrados no CREA-PR ou CRQ-PR, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste Conselho por ocasião da assinatura do contrato.

c) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente Registrado(s) e Acervado(s) no CREA ou CRQ fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

emitido em nome do proponente e/ou do(s) responsável(is) técnico(s) citado no item 3.2.4, que sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com os serviços objeto da presente Licitação.

d) Para atendimento da **qualificação técnico-profissional**, comprovação de que a Licitante possui em seu **quadro profissional permanente**, na data da Sessão Pública, de um ou mais profissionais de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA ou CRQ.

d.1) Será **considerado integrante do quadro permanente da Licitante** o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, responsável técnico da empresa perante o CREA ou CRQ, profissional contratado, ou ainda, aquele profissional indicado em declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

d.2) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação, conforme o caso, de cópia da carteira de trabalho e previdência social, CTPS, em que conste a Licitante como CONTRATANTE, contrato social da Licitante em que conste o profissional como sócio, certidão de registro da Licitante no CREA ou CRQ em que conste o profissional como responsável técnico, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e) Declaração indicando o nome, n° do CPF-MF e n° do registro no CREA ou CRQ do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação, conforme ANEXO VII.

e.1) O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) na qualificação técnica da Licitante.

d) A Licitante deverá apresentar como documento de habilitação para participar da licitação, uma declaração do(s) proprietário(s) da empresa, com firma reconhecida em cartório, de que possui todas as certidões e autorizações, exigidas no território nacional, para funcionamento e execução dos serviços que serão realizados através deste edital e seus anexos.

f) Licença Sanitária no prazo de validade, em nome da licitante.

g) Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA para transporte, tratamento e destinação de resíduos químicos e da saúde.

h) Certificado para transporte de produtos químicos perigosos, segundo as normas NBR 7503/8285, NBR 7504, NBR 7500 e NBR 9735.

i) Licença de operação (LO) da empresa licitante para as atividades de manuseio, classificação, acondicionamento e processamento de resíduos químicos e reagentes laboratoriais fora de especificação.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

j) Licenças de Operação da(s) empresa(s) subcontratada(s) para destinação final dos resíduos químicos, comprovando (no mínimo) o licenciamento do incinerador rotativo para resíduos químicos/industriais perigosos sólidos e líquidos e o licenciamento do aterro industrial para resíduos químicos e da saúde ou outro destino aprovado para as cinzas provenientes do incinerador. O funcionamento deve estar de acordo com a resolução do CONAMA 316/02 e as normas da ABNT NBR 10004, NBR 10157.

k) Caso a licitante tenha realizado a vistoria, anexar a cópia do termo de vistoria (ANEXO X) assinado, junto aos documentos de habilitação.

10.3 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Art. 4º da Lei nº10520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a habilitação da licitante, ou daquela que se pretende substituir.

10.4 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema Eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

10.5 Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

10.6 Havendo irregularidade fiscal de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a Licitante INABILITADA. Com isso, as demais classificadas, obedecida, à ordem de classificação, terão seus ENVELOPES nº02-HABILITAÇÃO abertos.

10.9 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das Propostas de Preço, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

10.10 Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.11 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.12 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

10.13 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

10.14 As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.

10.15 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

10.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, deste Pregão será adotado o critério de MENOR PREÇO por Kg (Quilograma) coletado, após verificação de que a mesma atende os requisitos do Edital e de seus Anexos.

11.2 As PROPOSTAS DE PREÇO com valor global superior ao limite estabelecido ou com valor manifestamente inexequível, assim considerado ou ainda, com preços que não atendam às normas deste Edital e seus Anexos, serão julgadas desclassificadas.

11.3 A classificação e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificar as em desacordo com este Edital e seus Anexos ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de vencedora comunicada pelo PREGOEIRO.

11.4 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO e da fase de HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas as licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

11.5 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua PROPOSTA DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua HABILITAÇÃO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda às normas do Edital e seus Anexos.

11.6 Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para o IPem-PR.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

11.7 Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus Anexos e aos requisitos da HABILITAÇÃO, a Licitante será declarada vencedora.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 As Licitantes poderão, após a declaração da vencedora do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da Sessão Pública.

12.2 À recorrente será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 Os recursos, razões e contrarrazões, deverão ser protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, no horário das 08h às 11h30min e 13h às 17h30min, localizado na Rua Estados Unidos, nº135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

12.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

12.5 A Licitante desclassificada deverá aguardar a declaração de vencedora, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da Sessão Pública, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

12.6 O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste Edital e seus Anexos, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da Legislação vigente.

12.7 Os recursos referentes às fases de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO e da HABILITAÇÃO terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da PROPOSTA DE PREÇO ou lance de menor preço, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital e seus Anexos, cuja homologação caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR.

13.2 No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à análise do recurso, bem como, a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e a homologação do resultado do Pregão.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

13.3 Homologada o resultado da Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital e seus Anexos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPPEM-PR:

a) advertência;

b) multas: de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total da Licitação;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPPEM-PR.

14.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens números 14.1 e 14.2, deste Edital, reserva ao IPPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

14.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº14 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VIII, deste Edital.

15.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante vencedora nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

15.3 Caso a vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

15.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02(dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP de for convocada para assinatura do contrato.

15.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME de EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº14, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

15.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com AR., aviso de recebimento, ou fax, para assinar o contrato, na Regional de Londrina do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item nº14, deste Edital.

15.5 Na convocação da Licitante remanescente será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão e o disposto no subitem nº15.7, devendo a convocada apresentar os documentos do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.1 A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimentos do prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº14 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VIII deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições do serviço objeto do presente Pregão.

15.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

16.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA juntamente com todos os documentos exigidos no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1.2 Após a comprovação da adequação dos serviços aos termos deste Edital e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO adjudicatária, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, formalizará o recebimento dos serviços de **Coleta, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Químicos do**





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Grupo B realizados, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência Administrativa do IPEM-PR, GERAD.

16.1.3 O pagamento dos serviços executados, objeto deste edital, será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do Atesto, conforme subitem nº16.1.2, constante do correspondente Documento Fiscal, mediante depósito bancário;

16.2 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

17. PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº011/2014

17.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:

17.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.1.3 Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPEM-PR, quando devidamente formalizado.

17.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

17.2.1 A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e do respectivo contrato ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior;

17.2.3 No caso de desfazimento do processo Licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

17.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

17.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias;

17.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

17.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não realizar os serviços ou conforme o caso, fora das especificações contidas neste Edital e seus Anexos, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Pregão não importa necessariamente na contratação dos serviços, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.

18.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança das aquisições;

18.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

18.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇO.

18.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e documentos de HABILITAÇÃO. O IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

18.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18.5 Após aberta a Sessão Pública, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data hora marcadas, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da Sessão Pública.

18.8 A homologação do resultado desta Licitação não atribui à Licitante vencedora o direito de praticar os serviços, objeto do presente procedimento.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança dos serviços realizados, objeto do presente procedimento.

18.10 As alterações do Edital e seus Anexos que afetarem a formulação das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão, comunicadas, conforme legislação vigente, e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.10.1 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão divulgadas no site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da Sessão Pública do Pregão.

18.11 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto deste Pregão, observada a Legislação vigente.

18.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Legislação vigente.

18.15 O Edital e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

18.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

- 19.1.1 ANEXO I - Modelo de Credenciamento
- 19.1.2 ANEXO II - Modelo de Declaração - Cumprimento
- 19.1.3 ANEXO III - Termo de Referência
- 19.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração
- 19.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta de Preço
- 19.1.6 ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço
- 19.1.7 ANEXO VII - Declaração Indicação de Responsável Técnico
- 19.1.8 ANEXO VIII - Minuta de Contrato
- 19.1.6 ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preço
- 19.1.9 ANEXO X – Modelo de Termo de Vistoria

Curitiba,

Lourival Vieira Junior
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIA n°.020/2014 do Diretor-Presidente.

PREGOEIROS:

- 01. Laertes Coelho Netto
- 02. João Antonio dos Santos
- 03. José Carpes

EQUIPE DE APOIO:

- 01. Renato Luiz Ribeiro Becker
- 02. Anderson da Silva Castro
- 03. Delmo de Almeida Filho
- 04. Marcos Cezar Tozin





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2014.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 011/2014.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº. 011/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes nº01-PROPOSTA DE PREÇO e nº02-HABILITAÇÃO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2014.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 011/2014.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei e das penalidades previstas no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº011/2014, que cumpre e atende a todos os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para **COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS** do grupo B, conforme resoluções CONAMA 358/2005 e ANVISA RDC 306/04 na Regional de Londrina do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR. mediante Lote Único.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Faz-se necessária o recolhimento mensal dos resíduos químicos da Regional de Londrina do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR, a fim de evitar o acúmulo dos mesmos que é de grande periculosidade e prejudicial à saúde humana e ao meio ambiente. Os mesmos são provenientes de produtos químicos utilizados nos ensaios realizados pelo Laboratório Têxtil da Regional citada e não podem ser armazenados em qualquer local, por se tratarem de poluentes ambientais.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços objeto desta licitação serão executados da seguinte forma:

3.1.1 O Local de armazenamento dos resíduos químicos será de conhecimento da CONTRATADA no ato da vistoria ou no início dos serviços de coleta que se dará logo após a data da assinatura do contrato;

3.1.2 Um servidor do IPEM-PR entrará em contato mensalmente para agendar com a CONTRATADA a data da coleta dos resíduos químicos;

3.1.3 A coleta e armazenamento dos resíduos químicos serão retirados do local indicado pela Regional de Londrina do IPEM-PR e acondicionada em recipientes próprios de responsabilidade da CONTRATADA, esse processo será acompanhado pelo responsável técnico da empresa contratada e por um servidor do IPEM-PR;

3.1.4 A pesagem dos resíduos químicos será realizada com acompanhamento de um servidor do IPEM-PR, o qual assinará comprovante em 02 (duas) vias da quantidade coletada, o mesmo comprovante deverá acompanhar posteriormente a Nota Fiscal;

3.2 Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto da presente Licitação.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

3.4 Todos os serviços de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.5 Ao IPEM-PR reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover o devido refazimento, observadas condições contratuais.

3.6 O aceite dos serviços pelo IPEM-PR, não exclui a responsabilidade civil do licitante a ser Contratado, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, verificadas posteriormente.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 A CONTRATADA compromete-se a:

4.1.1 Prestar serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos Químicos do Grupo B, observando a Lei 12.493 de 05 de fevereiro de 1.999, legislações municipais e resoluções ANVISA RDC n.º 306 de 07 de dezembro de 2004 e Resolução CONAMA 358 de 29 de abril de 2005.

4.1.2 Recolher mensalmente uma quantidade estimada de no máximo 600 kg/mês de Resíduos Químicos do Grupo B, classificado conforme resolução da ANVISA RDC 306/04.

4.1.3 Realizar os serviços, objeto deste instrumento, atendendo às resoluções do CONAMA n.º 358 de 29 de abril de 2005 e RDC ANVISA n.º 306 de 07 de dezembro de 2004, Normas Técnicas da ABNT – NBR 12.809/1993 – Manuseio de Resíduos de Serviços de Saúde, NBR 12.810/1993 – Coleta de Resíduos de Saúde, NBR 7.500/2013 – Símbolos de Risco e Manuseio Para o Transporte e Armazenamento de Materiais, Portaria n.º 24 do Ministério do Trabalho – MTE de 29 de dezembro de 1994, Portaria n.º 08 do MTE de 08 de maio de 1996, Norma Regulamentadora n.º 7 do MTE, Resolução CONAMA n.º 316 de 29 de outubro de 2002, Resolução n.º 054/06 – Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, Decreto Municipal n.º 1.201 de 26 de dezembro de 2004 e demais legislações e normas pertinentes, bem como aquelas que vierem a complementá-las ou substituí-las.

4.1.4 Prestar o serviço mediante pessoal capacitado e habilitado, devidamente uniformizado e identificado (Crachá funcional).

4.1.5 Responder e arcar no que lhe compete, pelo atendimento de todas as exigências do IPEM-PR, derivadas da prestação dos serviços.

4.1.6 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.1.7 Coletar, classificar, armazenar, transportar, tratar e dar destinação final aos resíduos químicos do grupo B, de acordo com a legislação vigente.

4.1.8 Emitir e entregar mensalmente ao IPEM-PR, o certificado de coleta dos resíduos





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

químicos do grupo B gerado pela CONTRATANTE, com o devido detalhamento da quantidade e no prazo máximo de 10 dias após a coleta.

4.1.9 Atender a todas as exigências legais assim como às normas NBR 12.810 e NBR 14.562 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as resoluções n.º 420/2004 e 701/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para transporte de resíduos perigosos, ou outras que vierem a complementá-las ou substituí-las.

4.1.10 Admitir mão-de-obra qualificada e capacitada para o desempenho do serviço licitado. A empresa CONTRATADA deve responder legalmente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

4.1.11 Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como fornecer aos funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI, adequados ao serviço e fornecidos pela mesma;

4.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte da equipe de trabalho, bem como todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços e também todas as obrigações oriundas de eventuais acidentes de trabalho e doenças profissionais da equipe de trabalho.

4.1.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao IPPEM-PR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.14 Possibilitar ao IPPEM-PR a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

4.1.15 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista no contrato tenha de ser implementada, respeitando a legislação vigente, sem ônus adicionais para o IPPEM-PR, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.16 Executar dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto desta licitação, dedicando-se de maneira plena e suficiente para a perfeita consecução dos serviços contratados.

4.2 A licitante como documentos de HABILITAÇÃO deverá apresentar:

4.2.1 Apresentar Licença Ambiental válida que contemple as atividades para coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e perigosos emitido pelo órgão ambiental competente, conforme Portaria IAP 224/2007, Resolução do CONAMA 237/97, e/ou legislação municipal e Estadual que atribua a competência de licenciamento para outro órgão.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.2.2 Certidão de registro da Licitante e de seus Responsáveis Técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, e/ou Conselho Regional de Química, CRQ, a que estiverem vinculados, que comprove atividade relacionada com o objeto deste EDITAL e seus Anexos. No caso da Licitante ou o Responsável Técnico não serem registrados no CREA-PR ou CRQ-PR, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste Conselho por ocasião da assinatura do contrato.

4.2.3 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente Registrado(s) e Acervado(s) no CREA ou CRQ fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome do proponente e/ou do(s) responsável(is) técnico(s) citado no item 4.2.4, que sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com os serviços objeto da presente Licitação.

4.2.4 Para atendimento da **qualificação técnico-profissional**, comprovação de que a Licitante possui em seu **quadro profissional permanente**, na data da Sessão Pública, de um ou mais profissionais de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA ou CRQ.

4.2.4.1 Será **considerado integrante do quadro permanente da** Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, responsável técnico da empresa perante o CREA ou CRQ, profissional contratado, ou ainda, aquele profissional indicado em declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

4.2.4.2 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação, conforme o caso, de cópia da carteira de trabalho e previdência social, CTPS, em que conste a Licitante como CONTRATANTE, contrato social da Licitante em que conste o profissional como sócio, certidão de registro da Licitante no CREA ou CRQ em que conste o profissional como responsável técnico, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

4.2.5 Declaração indicando o nome, nº do CPF-MF e nº do registro no CREA ou CRQ do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação, conforme ANEXO VII.

4.2.5.1 O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) na qualificação técnica da Licitante.

4.2.6 A Licitante deverá apresentar como documento de habilitação para participar da licitação, uma declaração do(s) proprietário(s) da empresa, com firma reconhecida em cartório, de que possui todas as certidões e autorizações, exigidas no território nacional, para funcionamento e execução dos serviços que serão realizados através deste edital e seus anexos.

4.2.7 Licença Sanitária no prazo de validade, em nome da licitante.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.2.8 Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA para transporte, tratamento e destinação de resíduos químicos e da saúde.

4.2.9 Certificado para transporte de produtos químicos perigosos, segundo as normas NBR 7503/8285, NBR 7504, NBR 7500 e NBR 9735.

4.2.10 Licença de operação (LO) da empresa licitante para as atividades de manuseio, classificação, acondicionamento e processamento de resíduos químicos e reagentes laboratoriais fora de especificação.

4.2.11 Licenças de Operação da(s) empresa(s) subcontratada(s) para destinação final dos resíduos químicos, comprovando (no mínimo) o licenciamento do incinerador rotativo para resíduos químicos industriais perigosos sólidos e líquidos e o licenciamento do aterro industrial para resíduos químicos e da saúde ou outro destino aprovado para as cinzas provenientes do incinerador. O funcionamento deve estar de acordo com a resolução do CONAMA 316/02 e as normas da ABNT NBR 10004, NBR 10157.

4.2.12 Caso a licitante tenha realizado a vistoria, anexar a cópia do termo de vistoria (ANEXO X) assinado, junto aos documentos de habilitação.

4.3 O Instituto de Pesos e Medidas do Paraná, após a assinatura do Contrato e entrega da nota de empenho, compromete-se a:

4.3.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

4.3.2 Permitir o acesso de empregados prepostos ou representantes da empresa à dependências do IPEM-PR da Regional de Londrina, desde que os mesmos estejam identificados e acompanhados por técnicos do Laboratório Têxtil de Londrina.

4.3.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências.

4.3.4 Promover os pagamentos dentro do prazo que será estipulado no Contrato, bem como, programação e reprogramação dos mesmos.

4.3.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e decorridos três meses de serviços prestados.

4.4 O IPEM-PR não será responsável:

4.4.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.4.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

4.4.3 Pelos resíduos químicos após a coleta realizada pela empresa CONTRATADA.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5.2 A prorrogação do Contrato poderá ser precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE.

6. DO LOCAL E HORÁRIO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços de recolhimento mensal de resíduos de produtos químicos e lixo contaminado serão prestados pela CONTRATADA na Regional de Londrina do IPEM-PR localizada na Avenida das Maritacas, N° 1400, Parque Tecnológico Francisco Sciarra, CEP: 86031-070, localizado na Cidade de Londrina-PR, de segunda à sexta, de 08h00 às 11h30 e 13h00 às 17h30.

7. DO PREÇO

7.1 Para execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor constante no contrato da referida regional.

7.2 A PROPOSTA DE PREÇO não poderá apresentar valor superior a **R\$ 4,93 (Quatro reais e noventa e três centavos) por Kg de resíduo coletado**, para uma quantidade estimada pela Regional de no máximo 600Kg/mês, o valor estimado para o período de 12 meses será de R\$ 35.496,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

8. DO PAGAMENTO

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente em que houve a prestação dos serviços contratados, os documento fiscais correspondentes, juntamente com comprovante de regularidade junto ao FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fotocópia da Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), ao responsável pela fiscalização e acompanhamento pela prestação dos serviços.

8.2 O valor do documento fiscal deverá ser o valor total do valor dos serviços realizados no mês de referência do pagamento.

8.3 Os preços oferecidos pela CONTRATADA devem incluir a incidência tributária e demais encargos, bem como todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser contratado.

8.4 O pagamento será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista do documento fiscal discriminado dos serviços, devidamente atestado pela Gerência da RELON, setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

8.5 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

8.5.1 Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE;

8.5.2 Caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A Gerencia da Regional será a responsável pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços e exercerá toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

9.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente serviço correrão à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O objeto do presente instrumento enquadra-se nos elementos de despesas: 339039-51 - SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS, Processo IPEM-PR nº 12.082.433-3/2013, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

11. DA VISTORIA DE RECONHECIMENTO

11.1 A licitante interessada em participar deste certame **PODERÁ** vistoriar o local onde serão executados os serviços, para tomar conhecimento de todas as peculiaridades das instalações físicas onde serão realizados o presente serviço, objeto do presente procedimento, mediante prévio agendamento de horário junto a Regional de Londrina – RELON, localizada na Avenida das Maritacas, 145, Londrina-PR, até 01 (um) dia útil anterior à data da Licitação, mediante prévio agendamento de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, pelo telefone (43) 3321-3377.

11.2 A vistoria será acompanhada pelo Gerente da RELON ou por servidor designado para esse fim, o qual entregará à Licitante declaração comprobatória da vistoria efetuada conforme ANEXO X.

11.3 A Licitante interessada deverá assinar declaração de que teve conhecimento de todos os serviços referentes ao objeto desta licitação (ANEXO X).





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2014.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 011/2014.

DECLARAÇÕES

Empresa (Razão Social)....., inscrita no CNPJ-MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº..... e do CPF-MF nº....., DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ART. nº 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002: sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos;

4. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: que recebeu todos os documentos e informações. Conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Pregão.

Local e data

Nome e identificação da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2014.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 011/2014.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ-MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº e do CPF-MF nº, DECLARA para fins do disposto Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 011/2014, sob as penas da Lei em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 011/2014 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 011/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial IPEM-PR nº 011/2014 quanto a participar ou não do mesmo;

d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 011/2014 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, antes da sua adjudicação do objeto.

e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 011/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das PROPOSTAS DE PREÇO;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2014.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 011/2014.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital e seus Anexos Pregão Presencial em referência, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por _____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Item	Descrição	Valor Kg (Quilograma) (R\$)
01	Contratação de Empresa Especializada para Coleta, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Químicos do Grupo B e demais procedimentos complementares na Regional de Londrina do IPEM-PR conforme especificações técnicas descritas no ANEXO III – Termo de Referência e demais exigências contidas no edital e seus anexos.	

Informamos que estão inclusos nos valores, constantes da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

01. Razão Social da Licitante:
02. CNPJ-MF nº;
03. Inscrição Estadual nº:
04. Inscrição Municipal nº:
05. Endereço:
06. Telefone nº (DDD): Fax nº(DDD):
07. E-mail:
08. Prazo de pagamento: conforme Edital e seus Anexos
09. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
11. Cargo ou Função: RG nº: CPF-MF nº:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

O valor da nossa PROPOSTA DE PREÇO, para os serviços de **Coleta, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Químicos do Grupo B e demais procedimentos complementares na Regional de Londrina do IPEM-PR** de acordo com as especificações contidas no correspondente Edital e seus Anexos é de R\$ _____ (por extenso) por Kg (Quilograma) de resíduo coletado.

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII - DECLARAÇÃO INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2014.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 011/2014.

**DECLARAÇÃO
INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº 011/2014, de 01/07/2014, Processo nº12.082.433-3/2013, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ e/ou CRQ/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e Data

Identificação e Assinatura da Declarante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS DO GRUPO B.

IPEM-PR nº XX/2014

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ-MF nº, 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. RUBENS DE CAMARGO PENTEADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº-PR, CPF-MF nº, adiante denominado IPEM-PR, e de outro, a empresa (Razão Social) estabelecida na, nº, Curitiba-PR, CNPJ-MF nº, neste ato representada por seu (cargo ou função) Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº, CPF-MF nº, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato para serviços de **COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS DO GRUPO B E DEMAIS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES NA REGIONAL DE LONDRINA DO IPEM-PR**, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3555/2000, Decreto nº 6.204/2007, Edital e seus Anexos do Pregão, operacionalidade Presencial, IPEM-PR nº 011/2014 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Coleta, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Químicos do Grupo B** e demais procedimentos complementares na Regional de Londrina do IPEM-PR, localizada na Avenida das Maritacas, Nº 1400, Londrina-PR, conforme especificações técnicas constantes do Edital e seus Anexos e presente Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho, as regras de higiene e as normas técnicas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato, estabelecidas na legislação em vigor.
2. Fornecer e utilizar equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios adequados e suficientes à finalidade dos serviços de Coleta, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Químicos do Grupo B.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3. Deverá executar os serviços e a movimentação da coleta dos resíduos químicos do tipo B sem prejuízo das atividades normais na Regional de Londrina do IPEM-PR;
4. Recolher mensalmente uma quantidade estimada de no máximo 600 kg/mês de Resíduos Químicos do Grupo B, classificado conforme resolução da ANVISA RDC 306/04.
5. Realizar cuidadosa coleta e transporte dos resíduos químicos e, em caso de acidentes, providenciar imediatamente o isolamento do local, as medidas saneadoras e a limpeza dos resíduos químicos, a fim de garantir a segurança dos servidores, terceirizados, usuários e clientes do IPEM-PR;
6. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços de Coleta, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Químicos do Grupo B;
7. Providenciar que seus profissionais se apresentem devidamente identificados e em horário de expediente definidos pela Regional de Londrina do IPEM-PR para os serviços de Coleta, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Químicos do Grupo B;
8. Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como fornecer e exigir de seus funcionários a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual, EPI, adequado ao serviço;
9. Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades;
10. Prestar os serviços necessários para realização do objeto do presente procedimento, com esmero e correção, sem ônus adicionais ao IPEM-PR;
11. Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil, penal, administrativa e ambiental pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, bem como, por todos os danos ou prejuízos materiais, pessoais ou morais causados de forma voluntária ou involuntária por seus funcionários ou prepostos, providenciando imediata reparação independentemente de notificação do IPEM-PR.
12. Assumir os ônus com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, sem transferi-los a terceiros;
13. Comunicar ao IPEM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
14. Retirar utensílios e equipamentos não utilizáveis resultantes dos serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos do grupo B e que impliquem riscos aos funcionários e visitantes nas dependências da Regional de Londrina do IPEM-PR.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

15. Acompanhar a execução dos serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos do grupo B através de profissional habilitado, que deverá comparecer no local e durante o tempo que se fizer necessário;
16. Prestar todas as informações técnicas e operacionais, com referência aos serviços executados;
17. Apresentar mensalmente até o quinto dia útil subsequente à prestação dos serviços, o Documento Fiscal correspondente, acompanhado de comprovante de regularidade junto à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões atualizadas, bem como, fotocópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS (último mês), devidamente quitadas, à Gerência da Regional de Londrina do IPEM-PR, localizada na Avenida das Maritacas, N° 1400, Londrina – PR, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e 30min.
18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços objeto desta licitação serão executados da seguinte forma:

- 1.1 O Local de armazenamento dos resíduos químicos será de conhecimento da CONTRATADA no início dos serviços de coleta que se dará logo após a data da assinatura do contrato;
- 1.2 Um servidor do IPEM-PR entrará em contato mensalmente para agendar com a CONTRATADA a data da coleta dos resíduos químicos;
- 1.3 A coleta e armazenamento dos resíduos químicos serão retirados do local indicado pela Regional de Londrina do IPEM-PR e acondicionada em recipientes próprios de responsabilidade da CONTRATADA, esse processo será acompanhado por um servidor do IPEM-PR;
- 1.4 A pesagem dos resíduos químicos será realizada com acompanhamento de um servidor do IPEM-PR, o qual assinará comprovante em 02 (duas) vias da quantidade recolhida, o mesmo comprovante deverá acompanhar posteriormente a Nota Fiscal;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

Parágrafo primeiro: O IPEM obriga-se a:

1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas necessárias a execução do objeto licitado.
2. Permitir o acesso de empregados prepostos ou representantes da empresa às dependências do IPEM-PR da Regional de Londrina, desde que os mesmos estejam identificados e acompanhados por técnicos do Laboratório Têxtil de Londrina.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências.

4. Formalizar o recebimento dos serviços executados, desde que comprovada a adequação do fornecimento aos termos deste Edital e seus Anexos, através do responsável pela fiscalização do mesmo, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência Administrativa do IPEM-PR, GERAD.

5. Realizar o pagamento através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista do documento fiscal discriminado dos serviços, devidamente atestado pela Gerência da RELON, setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão do referido atesto.

Parágrafo segundo: Ao IPEM-PR reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado;

Parágrafo terceiro: O aceite dos serviços pelo IPEM-PR, não exclui a responsabilidade civil, penal, administrativa e ambiental da CONTRATADA, mesmo que constatada posteriormente;

Parágrafo quarto: O IPEM-PR não será responsável:

1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.
2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.
3. Pelos resíduos químicos após a coleta realizada pela empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Poderá ocorrer recomposição financeira do contrato, após doze meses de contratação, mediante a emissão de Termo Aditivo e nos Termos da Legislação vigente, desde que devidamente solicitado, justificado e autorizado pela Autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser renovado, mediante emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, ou extrajudicial, com antecedência





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

mínima de 30 (trinta) dias, bem como, por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além da multa de 1,0% (um vírgula, zero por cento) sobre o total constante da Nota de Empenho, NE, oriunda de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Na hipótese exclusiva de atraso na conclusão dos serviços, fica estabelecido, título de multa diária, 0,2% (zero vírgula dois por cento) que incidirá sobre o valor total empenhado.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A Gerência da Regional de Londrina do IPEM-PR, será a responsável pela fiscalização da prestação dos serviços necessários para realização do objeto do presente procedimento bem como de demais providências pertinentes ao correspondente Contrato.

CLÁUSULA DEZ - ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso) correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 250, 339039-16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. Encontra-se empenhada o referido valor através da Nota de Empenho nº _____ de _____ Processo IPEM-PR nº 12.082.433-3/2013.

CLÁUSULA DOZE – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Sr. Lourival Vieira Junior, em XX/XX/2014, Processo IPEM-PR nº 12.082.433-3/2013, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

CLÁUSULA TREZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº 011/2014 de 01/07/2014, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6.204/07.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba - PR, para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba,

Rubens Camargo Penteado
Diretor-Presidente

ABCDEFG
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
RG n°
CPF-MF:

02.
RG n°
CPF-MF:

ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2014.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 011/2014.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Razão Social e CNPJ-MF da Licitante) estabelecida na (endereço completo da Licitante), executa ou esta executando, para esta empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), o(s) serviço(s), abaixo especificados, no período de: (__/__/__ a __/__/__);

- SERVIÇO(S) EXECUTADO(S):
- VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$): (se possível).
- Atestamos ainda, que a prestação do(s) serviço(s) esta sendo executada ou foi executada satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

Identificação e Assinatura da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a Licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo PREGOEIRO, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c) o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para a execução dos serviços.

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE VISTORIA



TERMO DE VISTORIA
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. RAZÃO SOCIAL:

1.2. CNPJ-MF:

1.3. ENDEREÇO:

1.4. REPRESENTANTE LEGAL:

1.4.1 CARGO ou FUNÇÃO:

1.4.2 CPF-MF n°:

1.4.3 IDENTIDADE n°

2. DECLARAÇÃO

Declaramos para fim Licitatório, participação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nº 011/2014, que a empresa acima identificada compareceu na data de ___ de _____ de 2014, na Regional de Londrina do IPem-PR e realizou VISTORIA para os serviços de **Coleta, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Químicos do Grupo B e demais procedimentos complementares na Regional de Londrina do IPem-PR.** Conforme especificações do correspondente Edital e seus Anexos. Na ocasião cientificou-se do objeto, das metragens e demais especificações.

Local e data

Nome e identificação do licitante

VISTO:

